

ANO I - NÚMERO 4 - JULHO/SETEMBRO DE 2002

BRASÍLIA/DF

HOMENAGEM AOS DEZ ANOS DA ADESÃO BRASILEIRA AO PACTO DE SAN JOSÉ

*André de Carvalho Ramos**

É comemorado neste ano o décimo aniversário da adesão brasileira à Convenção Americana de Direitos Humanos, o chamado Pacto de San José.¹ O Conselho Editorial da ESMPU, então, buscou homenagear a Convenção através deste seu primeiro Boletim Científico Temático.

O presente Boletim, então, encerra o ano de 2002 do nosso Conselho Editorial da Escola Superior do Ministério Público da União buscando efetuar um *balanço* da aplicação da Convenção e palmilhar as *perspectivas* para o futuro.

Para tornar a leitura do Boletim condizente com o objetivo proposto, foi necessário organizar a numeração dos artigos de modo a conduzir o leitor do **contexto geral** da proteção de direitos humanos para a **análise específica** de direitos previstos na Convenção.

Nosso primeiro artigo, então, é da lavra de **Oscar Vilhena Vieira**, que esclarece o significado de “ter direitos”, os fundamentos filosóficos da proteção de direitos humanos, a chamada “erosão dos direitos humanos”, lançando luzes sobre os aspectos gerais da dimensão internacional de tal proteção, bem como mostrando, de modo valioso, o significado atual da gramática dos direitos humanos.

A seguir, **Flávia Piovesan** tece comentários sobre os aspectos mais relevantes do

* Procurador da República, atual Procurador Regional dos Direitos do Cidadão em São Paulo, Conselheiro do Conselho Editorial da ESMPU.

¹ Em 1985 foi enviada ao Congresso Nacional mensagem do então presidente José Sarney solicitando a aprovação congressual ao texto da Convenção Americana de Direitos Humanos. O Congresso, por seu turno, aprovou o Decreto-Legislativo nº 27 em 28 de maio de 1992. Finalmente, em 25 de setembro de 1992, o Brasil depositou no Secretariado da Organização dos Estados Americanos ato de adesão à Convenção Americana de Direitos Humanos. Após, para encerrar o processo de incorporação desse tratado ao ordenamento jurídico nacional, foi editado o Decreto Executivo nº 678 de 6 de novembro de 1992.

sistema interamericano de direitos humanos, abordando diversos casos da jurisprudência consultiva e contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Na conclusão, são abordados, com a habitual maestria e olhar para o futuro, os desafios do sistema interamericano, em especial após a mudança do regulamento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 2001.

No artigo de minha autoria, busco rever os conceitos tradicionais e quase surrados relativos à relação do Direito Brasileiro e o Direito Internacional, esclarecendo a necessidade do estudo de tal relação pelos dois prismas reconhecidos: como o “Direito Interno vê o Direito Internacional” e ainda como o “Direito Internacional vê o Direito Interno”. Por fim, analiso a convergência do Direito Internacional e o Direito Interno na busca da proteção máxima do ser humano, por meio do princípio da primazia da norma mais favorável ao indivíduo, sem deixar, na conclusão, de tecer análise crítica da insuficiência desse mesmo princípio nos chamados *hard cases*, nos quais dois direitos humanos se chocam (norma mais favorável a quem?).

Continuando a análise do tema da difícil relação entre o Direito Interno e o Direito Internacional, **Walter Rothenburg** estuda, com didatismo e ousadia, aspectos-chaves da inserção da Constituição compromissária de 1988 no novo contexto internacional da proteção de direitos humanos, no qual a Convenção Americana de Direitos Humanos é um dos marcos. É dele a excepcional crítica do *mito do bom tratado*, na qual nos alerta sobre eventual diminuição da proteção dada ao ser humano pela nossa própria Constituição através da ratificação de tratados internacionais, citando o caso do Estatuto do Tribunal Penal Internacional.

Encerrada a fase da discussão geral da Convenção Americana de Direitos Humanos, o Boletim inicia a discussão da aplicação concreta de alguns dos seus dispositivos.

Inicialmente, **Luciano Mariz Maia** analisa a relação entre o Brasil e o sistema interamericano no período militar, ressaltando a influência do Direito Internacional dos Direitos Humanos e do Pacto de San José na restauração democrática brasileira. Após a adesão brasileira à Convenção, o autor aponta o surgimento de casos de violação do Pacto por civis. Por fim, expõe com impecável precisão as novas tendências, com o reconhecimento da jurisdição obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos e a influência do Pacto no Judiciário.

Após, **Denise Neves Abade** estuda com rigor o impacto das garantias processuais penais constantes da Convenção em nossos Tribunais, esclarecendo, com brilhantismo, a insuficiência da interpretação da Convenção conforme tradições inquisitivas ultrapassadas de nossa praxe processual. Para a autora, nega-se vigência à Convenção em várias passagens importantes de nossa legislação processual penal, em detrimento das garantias individuais e expondo o Brasil à sua responsabilização internacional.

Por seu turno, **Fauzi Hassan Choukr** continua a análise do importante tema processual penal e os direitos previstos na Convenção Americana de Direitos Humanos. O ilustre autor nos ensina sobre o necessário primado dos direitos humanos, no respeito aos textos

internacionais sobre ele versados e na sua necessária obediência no direito interno quando, na verdade, nossa cultura processual penal ainda é fortemente inquisitiva e agora utilizada como falsa solução para conflitos sociais.

Adiante, este número comemorativo do Boletim nos mostra estudos feitos com sensibilidade e rigor de dois direitos básicos do ser humano: o direito à vida e o direito à liberdade.

No tocante ao direito à vida, **Maria Eliane Menezes de Farias**, na sua condição de Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, expõe sua análise crítica do episódio conhecido por “Eldorado dos Carajás”, marcado por mortes e em cujo desfecho paira a nossa conhecida sombra da impunidade. Por isso, indigna-se a autora e pugna pelo combate aos violadores bárbaros de direitos humanos, de modo a reforçar o respeito à dignidade da pessoa humana, em especial em áreas de conflito social.

Quanto ao direito à liberdade, **Raquel Elias Ferreira Dodge** analisa, com ineditismo, verdadeira fratura exposta do cenário social brasileiro, que é a existência de várias formas de escravidão contemporâneas. Com exaustiva pesquisa legislativa interna e internacional, a autora enfatiza o interesse federal no combate a tais práticas abomináveis, concluindo pela competência da justiça federal para o processamento das infrações cometidas.

Logo a seguir, publicamos memorável palestra proferida por **Hélio Bicudo**, em Mesa Científica do Núcleo paulista da Escola, realizada especialmente para comemorar os dez anos da adesão brasileira ao Pacto de San José.

Hélio Bicudo, um dos decanos da proteção de direitos humanos no Brasil, procurador de justiça aposentado (na condição de membro do *parquet*, notabilizou-se pela luta contra o “Esquadrão da Morte”), autor de obras de direitos humanos, ex-presidente da Comissão Internacional de Direitos Humanos e atual vice-prefeito de São Paulo, nos fornece um amplo quadro da inserção da Convenção Americana de Direitos Humanos no cotidiano jurídico brasileiro.

Por fim, trazemos anexo o texto integral da **primeira medida provisória** proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos contra o Brasil, prolatada agora em 2002, a pedido da Comissão. Os fatos narrados na fundamentação da decisão da Corte, referentes à Penitenciária Estadual de Rondônia “Urso Branco”, nos mostra o longo caminho que temos pela frente, na implementação dos direitos humanos em nosso País.